

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027SRP/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 041.588.955-3, neste ato representada pelo seu secretário Sr. ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG. n.º 06.468.289-75 e CPF n.º 921.121.505-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2025, publicada no Diário Oficial de 13/06/2025, processo administrativo n.º 127/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de pneus e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de São Gabriel e suas respectivas secretarias, conforme especificados nos Lotes 01,02,03,04,05 e 06 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Empresa **PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.629.557/0002-16, sediada na Avenida Primeiro de Janeiro, no 12 B, Centro, Irecê – Bahia CEP 44.900-000, representado(a) por **PAULO ROBERTO DE SOUSA BENTO**, Sócio da empresa em questão, portador de RG n.º 03.350.897- 63, inscrito no CPF n.º 608.181.745-87, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Janeiro, no 12 B, Centro, Irecê – Bahia CEP 44.900-000.

LOT

E 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 235/15-17,5.O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidad e	12	AUSTONE	R\$ 1.601,37	R\$ 19.216,44



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2	PNEU 295/80R-22.5. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	16	TRAZANO	R\$ 3.238,17	R\$ 51.810,72
3	PNEU 1000/20. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	24	SESTANTE	R\$ 2.650,00	R\$ 63.600,00
4	PNEU 14.00-24 TG. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SÍMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE	Unidade	12	MALHOTRA	R\$ 6.740,00	R\$ 80.880,00
5	PNEU 17,5-25. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	12	MALHOTRA	R\$ 6.883,50	R\$ 82.602,00
6	PNEU 12,5/80-18. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE.	Unidade	8	MALHOTRA	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7	PNEU 215/75-17.5. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidad e	36	AUSTONE	R\$ 1.410,00	R\$ 50.760,00
8	PNEU 225/75R-16C. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidad e	12	COMPASSAL	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
9	PNEU 235/75R-17.5. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidad e	30	AUSTONE	R\$ 1.680,00	R\$ 50.400,00
10	PNEU 275/80R-22.5. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidad e	36	TRAZANO	R\$ 2.850,00	R\$ 102.600,00
11	PNEU 1000/ 20 BB. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidad e	12	DRC	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12	PNEU 275/80R-22.5.BB O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidad e	12	TRAZANO	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
TOTAL						R\$ 613.429,16

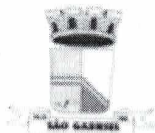
**LOT
E 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIAS AUTOMITIVAS 100 AMPERES.	Unidad e	48	EXCELL	R\$ 1.150,00	R\$ 55.200,00
2	BATERIAS AUTOMOTIVAS 70 AMPERES	Unidad e	10	EXCELL	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
3	BATERIAS AUTOMOTIVAS 60 AMPERES	Unidad e	29	EXCELL	R\$ 517,14	R\$ 14.997,06
4	BATERIAS AUTOMOTIVAS 150 AMPERES	Unidad e	24	EXCELL	R\$ 1.270,00	R\$ 30.480,00
TOTAL						R\$ 108.477,06

**LOT
E 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 185/65-15 . O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES	Unidad e	20	COMPASSAL	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
2	PNEU 185/65-14 O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS	Unidad e	28	COMPASSAL	R\$ 500,00	R\$ 14.000,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	ABNTVIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES. DIANTEIRO					
3	PNEU 195/65-15. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	52	COMPASSAL	R\$ 570,00	R\$ 29.640,00
4	PNEU 225/75-16. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	14	AUSTONE	R\$ 1.380,00	R\$ 19.320,00
5	PNEU 265/70-17. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	12	COMPASAL	R\$ 1.846,54	R\$ 22.158,48
6	PNEU 205/50-17. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	4	AUSTONE	R\$ 974,13	R\$ 3.896,52
7	PNEU 165/70-14. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT	Unidade	4	AUSTONE	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.					
8	PNEU 205/60-16. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE	Unidade	6	AUSTONE	R\$ 760,00	R\$ 4.560,00
9	PNEU 215/75-16. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	12	AUSTONE	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
10	PNEU 225/65-17. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE	Unidade	6	COMPASAL	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00
11	PNEU 265/60-18. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE	Unidade	8	COMPASAL	R\$ 1.540,00	R\$ 12.320,00
12	PNEU 265/65-17. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM	Unidade	6	COMPASAL	R\$ 1.380,00	R\$ 8.280,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.					
TOTAL						R\$ 145.115,00

LOT
E 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMARA PARA PNEU 1000/20. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	50	FLEXEN	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
2	CAMARA PARA PNEU 14.00-24 TG. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE	Unidade	12	FLEXEN	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
3	CAMARA PARAPNEU 17,5-25. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	12	FLEXEN	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
4	CAMARA PARAPNEU 12,5/80-18. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE	Unidade	8	FLEXEN	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	DEFEITOS DE FABRICANTE.					
5	PROTETOR PARA PNEU 1000/20. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	50	FLEX	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
6	PROTETOR PARA PNEU 14.00-24 TG. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE	Unidade	12	FLEX	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
7	PROTETOR PARA PNEU 17,5-25. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	Unidade	12	FLEX	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
TOTAL						R\$ 36.710,00

LOT
E 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFORMA DE PNEU 900X20 CONVECCIONAL LISO	UND	20	PROPRIA	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
2	REFORMA DE PNEU 1000X20 CONVECCIONAL LISO	UND	18	PROPRIA	R\$ 670,00	R\$ 12.060,00
3	REFORMA DE PNEU 1000X20 CONVECCIONAL BORRACHUDO	UND	18	PROPRIA	R\$ 685,00	R\$ 12.330,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4	REFORMA DE PNEU 1000 R20RADIAL LISO	UND	14	PRÓPRIA	R\$ 760,00	R\$ 10.640,00
5	REFORMA DE PNEU 275 R 80 22.5RADIAL LISO	UND	16	PRÓPRIA	R\$ 780,00	R\$ 12.480,00
6	REFORMA DE PNEU 275 R 80 22.5RADIAL BB	UND	14	PRÓPRIA	R\$ 795,00	R\$ 11.130,00
7	REFORMA DE PNEUS 17.5-25	UND	8	PRÓPRIA	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
8	REFORMA DE PNEU 1400X24 C/CÂMARA	UND	10	PRÓPRIA	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 121.840,00

LOTE
06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONCERTO DE PNEUS 750 R16COM MANCHÃO	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
2	CONCERTO DE PNEUS 215-75 R17,5 COM MANCHÃO	UND	30	PRÓPRIA	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
3	CONCERTO DE PNEUS 900R20COM MANCHÃO	UND	30	PRÓPRIA	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
4	CONCERTO DE PNEUS 1000R20COM MANCHÃO	UND	30	PRÓPRIA	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
5	CONCERTO DE PNEUS 275/80 -22,5 COM MANCHÃO	UND	26	PRÓPRIA	R\$ 280,00	R\$ 7.280,00
6	CONCERTO DE PNEUS 14,00X24COM MANCHÃO	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
7	CONCERTO DE PNEUS 17,5-25COM MANCHÃO	UND	10	PRÓPRIA	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
8	TROCA PNEUS CARRO PASSEIO	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
9	TROCA PNEUS DE CAMINHÃO	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
10	TROCA DE PNEUS DE PNEU1400X24	UND	30	PRÓPRIA	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
11	TROCA DE PNEUS 17-5/25	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
12	TROCA DE PNEU 18-4/30	UND	12	PRÓPRIA	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (CARRO DE PASSEIO)	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
14	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (CARRO PESADO)	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
15	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA (CARRO DE PASSEIO)	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
16	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA (CARRO PESADO)	UND	80	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
17	SERVIÇO DE CÂMBIO (CARRO DE PASSEIO)	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
18	SERVIÇOS DE CÂMBIO (CARRO PESADO)	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
19	SERVIÇOS DE DESEMPENHO DE EIXO (CARRO PESADO)	UND	10	PRÓPRIA	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
TOTAL						R\$ 73.620,00

TOTAL GERAL (HUM MILHÃO, NOVENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)	R\$ 1.099.191,22
--	-------------------------

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

[Handwritten signature]



7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, **ANEXOS AO EDITAL**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 24/07/2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel-Ba, 24 de julho de 2025

Assinaturas:


MATEUS MACHADO ROCHA
Representante legal do órgão gerenciador


PAULO ROBERTO DE SOUSA BENTO
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)